

## Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Clube Desportivo de Loureiro

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pelo Clube Desportivo de Loureiro, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/24340/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;



E

O Clube Desportivo de Loureiro, com sede na Rua do Barão, Apartado 20, pessoa coletiva número 504 914 731, representada por António Manuel Oliveira Cabral, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube Desportivo de Loureiro, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional;"

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2018 e termo em 30/06/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros), referente ao apoio à formação desportiva época 2018/2019, abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - Apoio Logístico para a realização do "Torneio de encerramento de época de Petizes - 2018/2019" a realizar a 25 de maio, por aplicação dos critérios de apoio a eventos regulares ou pontuais.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

- valor de 6.900,00 (seis mil e novecentos euros), - mês de maio, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima



## Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

## Oitava

### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

## Nona

### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

## Décima

### Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

## Décima Primeira

### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado



com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 857/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Clube Desportivo de Loureiro, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/24340/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;

REGISTADO SOB O  
Nº 26 / 2019

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Clube Desportivo de Loureiro**, com sede na Rua do Barão, Apartado 20, pessoa coletiva número 504 914 731, representada por António Manuel Oliveira Cabral, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Primeira

##### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube Desportivo de Loureiro, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

#### Segunda

##### Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

### **Terceira**

#### **Vigência Prazo de Execução**

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2018 e termo em 30/06/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



#### Quarta

##### Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros), referente ao apoio à formação desportiva época 2018/2019, abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 – Apoio Logístico para a realização do “Torneio de encerramento de época de Petizes - 2018/2019” a realizar a 25 de maio, por aplicação dos critérios de apoio a eventos regulares ou pontuais.

#### Quinta

##### Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

- valor de 6.900,00 (seis mil e novecentos euros), - mês de maio, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda cláusula.

#### Sexta

##### Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

#### Sétima

##### Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

### Oitava

#### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

### Nona

#### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

### Décima

#### Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

### Décima Primeira

#### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 857/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019

### Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

### **O Primeiro Contraente**



### **O Segundo Contraente**



Identificação da Entidade/Afeta

Nome: CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO  
 NIF: 504914731

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Associar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

Anexo A

O CDL dedica-se à formação de Jovens atletas na modalidade desportiva de Futebol 7 e Futebol 11, com presença em todos os escalões sub-18, devidamente orientados por técnicos credenciados. Com o principal fim de promover e incentivar a prática do desporto, da atividade física, o CDL procura ser um clube inclusivo não excluindo nenhum atleta que se mostre disposto a cumprir as regras de fair-play e normas internas do Clube. O Clube tem cerca de 20% de atletas que devido aos poucos recursos económicos não pagam mensalidade.

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

Anexo B

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Anexo C

Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas

Anexo 2

Paralelamente aos trabalhos iniciados com a implementação do relvado sintético, por forma a cumprir com os requisitos de segurança e técnicos para a certificação do recinto desportivo do CDL para a prática de competições desportivas promovidas pela AFA, temos necessidade de requalificar e construir os muros e vedações do recinto, bem como redefinir as acessibilidades, nomeadamente para pessoas com mobilidade reduzida.

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais

Anexo 3

Torneio de final de época para prolongamento do período de atividade desportiva e promoção da interação entre diferentes

clubes, dirigentes, equipas técnicas, atletas e seus acompanhantes.

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início

Data de Execução

Observações

15-fev-19

O Presidente de Direção/  
 ou Afeta

(assinar e carimbar ou  
 assinatura digital com cartão de cidadão)

Data

Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Denominação CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO

Número de Contribuinte 504914731

Processo \*

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

O CDL é um clube de futebol de formação que promove o desporto como meio de fomento da prática desportiva, combate ao sedentarismo e obesidade infantil, educação cívica e de respeito pelo próximo e promoção da inclusão social. Com base nesta premissa o Clube Desportivo de Loureiro, procura acolher todos(as) os(as) atletas que se mostrem interessados pela prática desportiva e que estejam dispostos a cumprir as regras e boas práticas em vigor no Clube.

Caraterização Desportiva

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A FUTEBOL	0	0	0	10	102	112	10	102	112
B	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>102</b>	<b>112</b>	<b>10</b>	<b>102</b>	<b>112</b>

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

**FUTEBOL**  
 A Petizes e Traquinas (5 a 9 anos): Primeiro contacto com bola, aprendizagem das rotinas de treino e de jogo em equipa, incentivo à prática de desporto. [\*\*\*\*\*] Infantil (9 a 12 anos): Aprendizagem das regras do futebol, reforço das rotinas de jogo, coordenação e habilidade técnica [\*\*\*\*\*] Iniciados/Juvenis (13 a 16 anos): Tónica na competição muito mais acentuada, preparando os mais hábeis para a prática de futebol de uma forma mais intensa, sem descurar o acompanhamento aos que revelam menor aptidão para a prática do futebol [\*\*\*\*\*] Juniores (17 a 18 anos): Competição desportiva muito mais intensa numa fase muito mais amadurecida dos atletas. Etapa conclusiva da formação dos atletas.

Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

Data

Nota:

\* a preencher pelos serviços

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019



Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Entidade	CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO
Modalidade	FUTEBOL

Caraterização da Modalidade

Séniiores / Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
			Feminino	Masculino
			0	0

Total de Atletas Séniores

0

0

Formação / Escalão	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
			Feminino	Masculino
PETIZES	18 a 30-06-19	AMADOR		5
TRAQUINAS	18 a 30-06-19	AMADOR	1	24
BENJAMINS	18 a 30-06-19	AMADOR		11
INFANTIS	18 a 30-06-19	AMADOR		13
INICIADOS	18 a 30-06-19	AMADOR		19
JUVENIS	18 a 30-06-19	AMADOR		15
JUNIORES	18 a 30-06-19	AMADOR		15
JUVENIS/INICIADOS	18 a 30-06-19	AMADOR	9	

Total de Atletas Formação

10

102

112

Total de Atletas

10

102

Enquadramento Técnico

Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Cédula/ Nível de Treinador)
PETIZES	Pedro Rocha	9º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 2 / Cédula Nº 44611
TRAQUINAS A (A)	Fábio Gonçalves	12º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 1 / Cédula Nº 101528
TRAQUINAS A (B)	Pedro Rocha	9º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 2 / Cédula Nº 44611
BENJAMINS A	Hélder Resende	12º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 1 / Cédula Nº 55696
INFANTIS A	Pedro Oliveira	12º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 1 / Cédula Nº 2754
INICIADOS	Pedro Rocha	9º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 2 / Cédula Nº 44611
JUVENIS	Rui Pinho	Licenciatura em Desporto na Esc. Si	Treinador Estagiário
JUNIORES	Carlos Duarte	12º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 1 / Cédula Nº 50223
SUB-15 FEMININO	Carlos Duarte	12º Ano de Escolaridade	Treinador Nível 1 / Cédula Nº 50223
	Tiago Silva	Curso de Desporto - Escola Soares	Treinador Adjunto Estagiário
	Paulo Silva	Curso de Desporto - Escola Soares	Treinador Adjunto Estagiário
	Diogo Rosário	Curso de Desporto - Escola Soares	Treinador Adjunto Estagiário
	Diogo Silva	Curso de Desporto - Escola Soares	Treinador Adjunto Estagiário



**Anexos (assinalar com X)**

**Documentos Específicos**

- 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- 2 - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

**Outros Documentos**

**Observações**

Acolhemos 4 Estagiários da Escola Soares de Basto que frequentam o Curso de Desporto. Estes estagiários são atletas do Clube do Escalão de Juniores e desempenham o papel de Treinadores Adjuntos nos escalões de Petizes, Traquinas e Benjamins:

Tiago Silva  
Paulo Silva  
Diogo Rosário  
Diogo Silva

**Presidente de Direção**

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

15-02-2019

**Data**



CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO

TORNEIO DE ENCERRAMENTO DE ÉPOCA DE PETIZES (FESTA FINAL) - AF AVEIRO

25 DE MAIO

de 09:00:00 as 17:00

COMPLEXO DESPORTIVO CD LOUREIRO

O AZEMEIS

LOUREIRO

O CD LOUREIRO vai organizar no próximo dia 25 de Maio um torneio de encerramento de época do escalão de Petizes que competem integrados em competição sob o aval de AF Aveiro. Além da equipa do CDL, temos confirmadas as presenças de UD Oliveirense, FC Cesarense, SC Beira-Mar, GD Gafanha, CD Furadouro, Benfica Aveiro. Além destas vamos ainda tentar convidar mais 3 equipas do concelho por forma a chegarmos às 10 equipas presentes. De referir que neste torneio não existirão nem vencedores nem vencidos, já que o único objectivo destes torneios é fomentar a prática desportiva e o gosto pelo futebol. Este evento integrará também o cartaz das festas de Loureiro e a Junta de Freguesia já se disponibilizou para ajudar nos lanches dos meninos. Para além disto gostávamos de oferecer um pequeno saco com algumas lembranças a todos os meninos, no qual podíamos incluir por exemplo um pin, boné, t-shirt, cartazes de turismo do concelho. Temos para oferecer neste pequeno saco uns lápis também para oferecer, assim como cachecóis e galhardetes aos directores dos clubes presentes. Pretendemos ainda oferecer uma medalha de participação no torneio que será igual para todos.

Tratando-se de atletas com 5, 6, 7 anos a AFA e FPF preconizam que os resultados não sejam tidos em importância, privilegiando a festa do futebol, a festa da amizade, promover o gosto pelo futebol e pela prática desportiva, assim como ajudar a preparar os seus pais e familiares para a próxima fase das suas carreiras, aí sim já com a pressão do resultado. É necessário que pais e atletas entendam que nestas idades os resultados e a pressão pelas vitórias tenham que ficar de lado em detrimento da alegria e do prazer de "jogar à bola".

	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		
	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>		X
Afetas do CDL que farão o			<input checked="" type="checkbox"/>		X
			<input checked="" type="checkbox"/>		X
	100		<input checked="" type="checkbox"/>		
	600		<input checked="" type="checkbox"/>	INSUFILAVEL	

